

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....



**PORTARIA**



Estado da Bahia  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**

**PORTARIA Nº 02/22 DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

“Estabelece critérios para seleção de usuários do transporte rodoviário dos estudantes universitários de Porto Seguro para Eunápolis – Bahia, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Seguro, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 943 de 14 de abril de 2011, que trata do transporte escolar gratuito para estudantes residentes no Município de Porto Seguro e que estudam na cidade de Eunápolis – Bahia.

**CONSIDERANDO** a analogia das normas disciplinadas na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída pela Secretaria Municipal de Educação a disponibilização do transporte Rodoviário para os Estudantes Universitários do **Turno Noturno em Curso de Graduação**, na seguinte ordem:

**I – Alunos da UniFTC (Unesulbahia): 90 (noventa) - Vagas – Saída as 17h 40m, na Praça São Sebastião e retorno as 22h 40m da Instituição;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12**



Estado da Bahia  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**

**II – Alunos da Uneb:**

a- **18 (dezoito)** Vagas – Cursos Tradicionais – Saída as 17h 20m, na Praça São Sebastião;

b- **07 (sete)** Vagas - programa UPT (Universidade Para Todos) – Saída as 17h 20m, na Praça São Sebastião

**III – Alunos da Unopar: 09 (nove)** - Vagas – Saída as 17h 20m, na Praça São Sebastião;

**IV – Alunos do IFBA: 08 (oito)** - Vagas – Saída as 17h 20m, Na Praça São Sebastião;

**V – Alunos da Pitágoras: 04 (quatro)** - Vagas – Saída as 17h 20m, na Praça São Sebastião.

§ 1º Todos os ônibus farão a Rota com pontos ordenados na seguinte forma:

- 1- Praça São Sebastião;
- 2- Casa da Lenha;
- 3- Passarela do Descobrimento;
- 4- Banco do Brasil;
- 5- Trevo do Cabral;
- 6- Posto 1500;
- 7- Entrada do Baianão;
- 8- Garagem da Expresso Brasileiro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12**



Estado da Bahia  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**

- 9- Pindorama;
- 10- Vera Cruz.

§ 2º O setor de Transporte da Secretaria Municipal de educação poderá, a critério do interesse da Administração Pública alterar os horários e as rotas dos ônibus, ou alterar, visando à melhoria do atendimento para os estudantes universitários.

§ 3º Visando o suporte recíproco entre os veículos que fazem o trajeto para a UniFTC, no caso de defeito, quebra ou avaria, os ônibus deverão sair juntos: tanto na ida para Eunápolis a partir do ponto da Garagem da Expresso Brasileiro; quanto no retorno da UniFTC.

§ 4º A disponibilização do transporte gratuito rodoviário disciplinado nesta Portaria ocorrerá a partir do dia: 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Serão contemplados, até o número das vagas disponíveis, os estudantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos, seguindo rigorosamente a ordem da importância relacionada abaixo:

- a- **Primeiro Critério:** Família (pai ou mãe) do estudante – beneficiário de **Bolsa Família** – comprovada através de declaração emitida por órgão competente no prazo de 02 meses;
- b- **Segundo Critério:** **Renda Familiar** comprovada através dos contracheques ou documentos equivalentes, com apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de renda de todos os integrantes da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12**



**Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**

família, residentes no mesmo imóvel onde vive o estudante, ou, ainda comprovação de ser beneficiário de programas sociais.

- c- **Terceiro Critério:** Estudantes beneficiários do **PROUNI**. Declaração em papel timbrado e carimbado emitido pela IES e / ou contrato.
- d- **Quarto Critério:** Estudante beneficiário do **FIES**. Com apresentação de aditamento do ano vigente e cópia do contrato de adesão.
- e- **Quinto Critério:** **Arrimo de pai e mãe** – declaração de próprio punho e cópia de documento do dependente.
- f- **Sexto Critério:** **Estudante com Bolsa** de Estudos da Instituição de Ensino: 50 a 100%. Com apresentação da cópia do contrato de adesão.

**Parágrafo único.** Para o enquadramento nos critérios estabelecidos nas alíneas desse artigo, será obrigatória a **Comprovação da Renda Familiar** não superior a **3 (três) salários mínimos** em todos os casos. Analisados todos critérios estabelecidos neste artigo e havendo empate entre dois ou mais candidatos, será adotado como critério de desempate para o deferimento da vaga ao candidato, a comprovação da menor renda familiar.

**Art. 3º** Não poderão participar do presente Processo Seletivo, os estudantes que recebam de outro Órgão, ajuda de custo, de forma parcial ou integral para custeio do Transporte Escolar.

**Art. 4º** A Ficha de Inscrição deve ser preenchida pelo candidato, ou por seu representante legal por meio de Procuração, devendo neste último, ser anexado também o documento do responsável, sob pena de indeferimento de inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12**



**Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**

§ 1º Ao preencher a ficha de inscrição o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Processo Seletivo.

§2º Somente serão deferidas as inscrições devidamente preenchidas, em consonância com os critérios estabelecidos no art. 2º através da apresentação de documentação comprobatória.

**Art. 5º** A Secretaria de Educação ou congêneres realizará as diligências necessárias para fins de verificação da veracidade dos documentos apresentados.

§ 1 Serão sumariamente excluídos da lista de beneficiados os estudantes que não cumprirem as exigências desta Portaria, que se desligarem do curso superior, que omitirem informações reais e imprescindíveis para o deferimento da vaga ou prestarem informações falsas.

**Art. 6º** Haverá garantia de vagas para estudantes que se autodeclararem – pretos, pardos, indígenas e para pessoas com deficiência –, em conformidade com as legislações pertinentes, na seguinte ordem:

**I-** Será garantido o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, para alunos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas, desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas do art. 2º. (declaração em anexo)

**II-** Será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, para os candidatos (pessoa com deficiência), desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas do art. 2º.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12**



Estado da Bahia  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**

§ 1º O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá entregar no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial. Se houver dúvidas sobre a autodeclaração, perderá a vaga o candidato que não comprovar através de outro meio probatório, na forma e nos prazos estabelecidos pela Comissão, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada.

§ 2º O candidato com deficiência deverá entregar para a Comissão de Análise no ato da inscrição o Laudo Médico de no mínimo 12 meses, levando-se em consideração as exceções previstas em lei e, observando-se os seguintes requisitos, nos casos de:

- a) **Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exames físico detalhado;
- b) **Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos;
- c) **Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
- d) **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar limitações cognitivas (por exemplo, comunicação, cuidado pessoal etc.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



**Estado da Bahia**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO**  
**HISTÓRICO – SEDUC**

**Art. 7º** Fica estabelecido nesta Portaria a seguinte regra: O Aluno que tiver 30 (trinta) dias corridos ou 60 (sessenta) dias intercalados de faltas injustificadas perderá o direito a sua respectiva vaga no transporte escolar universitário e será vetado de concorrer no processo seletivo do ano subsequente.

**Art. 8º** Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no setor administrativo, entre os dias 19 ao dia 21 e dia 24 ao dia 26 de janeiro de 2022, nos horários entre 08hrs às 14hrs, munidos de documentos próprios originais e fotocópias (RG; CPF; Comprovante de Residência: Água, Luz dos últimos 02 meses em nome do candidato, pai ou mãe; Contrato de aluguel em nome do candidato e/ou declaração reconhecida em cartório nos casos de comprovação de residência em nome de terceiros; duas fotos 3x4; Comprovante de Matrícula da Instituição de Ensino), bem como comprovar no mínimo um, dos requisitos estabelecidos nos critérios das alíneas do art. 2º.

**§ 1º** Será instituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, a **Comissão de Análise** que será responsável pela seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário em consonância com as regras disciplinadas nesta Portaria.

**§ 2º** A relação contendo os nomes dos estudantes contemplados, após análise parcial da Comissão, será devidamente publicada no Diário do Município disponível no site oficial e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



**Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**

**Art. 9º** Da lista prevista no §2º do artigo anterior, caberá recurso no dia 04 de fevereiro de 2022, que será analisado e decidido pela Comissão no prazo de 4 dias úteis, conforme o Cronograma (Anexo I).

§ 1º No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente. Em qualquer caso não será permitida juntada ou apresentação de novos documentos.

§ 2º Uma vez julgados os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões de julgamento.

**Art. 10** Os alunos terão carteirinhas com validade para todo o ano letivo de 2022, sendo dispensada a renovação semestral das mesmas.

§1º Os candidatos selecionados deverão apresentar-se ao setor de Transporte Escolar no dia 05 de fevereiro de 2022, no horário entre 10hrs às 14hrs com documento de identificação para à retirada da autorização provisória.

§ 2º Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão obrigatoriamente apresentar a carteirinha de estudante elaborada pela Comissão de Análise.

§ 3º As carteirinhas serão confeccionadas conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Educação, mediante autorização por escrito deste Órgão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12**



**Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**

§ 4º Até a confecção da carteirinha será emitida uma autorização provisória para o beneficiário, a qual assegurará a sua entrada no ônibus.

**Art. 11** O Presente Processo Seletivo, terá validade de **01 (um) ano**.

**Art. 12** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

**Art. 13** São partes integrantes desta Portaria os Anexos **I, II, III, IV e V**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC**  
Porto Seguro, 18 de janeiro de 2019.

  
**Dilza Silva dos Reis Saigg**

Secretária Municipal  
**Dilza Silva dos Reis Saigg**

Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Decreto nº 12.573/21

**Fabio Figueiredo Santos**

Supervisor de Transporte Escolar

  
**Carla Souza Coelho**

Superintendente Administrativo de Planejamento e Gestão

**Carla Souza Coelho**

Superintendente Adm. de Planejamento e Gestão

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Decreto nº 12.720/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12**



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
18/01/2022	Publicação da Portaria de Abertura
20/21 e 24/25/26/01/2022	Período de Inscrições dos Candidatos
03/02/2022	Divulgação do Resultado Parcial
04/02/2021	Prazo Final para interpor Recurso
10/02/2022	Resultado Final

*Dilza Silva dos Reis Saigós*  
Dilza Silva dos Reis Saigós  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	CELULAR ( )
BAIRRO:	CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:	
E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ROTA PRETENDIDA (ANEXO III):	
CURSO:	
PERÍODO/SEMESTRE:	

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS / ENTREGUES**

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
RG	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

*Dilza Silva dos Reis Saigga*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21



Estado da Bahia  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO**  
HISTÓRICO – SEDUC

CPF	
DUAS FOTOS 3X4	
COMPROVANTE DE MATRICULA	
<b>COMPROVAÇÃO DE UM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO ART 2º DA PORTARIA Nº 01/22</b>	
BENEFICIARIO DE BOLSA FAMÍLIA	
RENDA FAMILIAR COMPROVADA	
BENEFICIARIO DO PROUNI	
BENEFICIARIO DO FIES	
ARRIMO DE PAI E MÃE	
BOLSA DE ESTUDO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	

**OBS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil e criminal  
que todos os documentos anexados são fiéis as veias originais.**

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_                      N° DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

*Dilza Silva dos Reis Saigo*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio  
Decreto nº 12.573/21



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC

ANEXO III – ROTAS / VAGAS

<b>ROTA 01</b>	<b>LINHA Nº 117</b> – Campinho / Praça São Sebastião / BR 367 / UniFTC	<b>45 ALUNOS NOTURNO</b>
<b>ROTA 02</b>	<b>LINHA Nº 118</b> – Campinho / Praça São Sebastião / BR 367 / UniFTC	<b>45 ALUNOS NOTURNO</b>
<b>ROTA 03</b>	<b>LINHA Nº 119</b> – Campinho / Praça São Sebastião / BR 367 / UNEB EUNÁPOLIS	<b>45 ALUNOS NOTURNO</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

*Dilza Silva dos Reis Saigo*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.575/21



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO UNIVERSITÁRIO  
PORTARIA Nº 01/22

À

Comissão de Análise dos Critérios para Seleção de Usuários/Universitários  
do Transporte Gratuito Rodoviário – Prefeitura Municipal de Porto  
Seguro – BA.

CANDIDATO	
RG Nº	Nº INSCRIÇÃO
ENDEREÇO:	
CURSO:	

Pelo presente encaminho a V. Sa. as razões do presente recurso.

---

---

---

---

---

---

---

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

*Dilza Silva dos Reis Saigo*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUC

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

(Máximo de 15 linhas).

**Obs: Preencher em letra de forma de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável p/ recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO / BA - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68  
Bairro Centro – CEP 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

*Handwritten signature*  
Dilza Silva dos Reis Sá  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21